

CONVITE

Processo Licitatório n. 207/2018

Convite n. 006/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reparo no piso das salas que serão utilizadas para a implantação da nova clínica escola de odontologia, situada no Prédio Administrativo, Bloco I, da UniRV-Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde.

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E ITENS EM QUE É ADMITIDA A AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

A UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria/Reitoria n. 1289/2018, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas correlatas, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, em sessão pública, visando a **aquisição de materiais de construção**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Convite e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, *Campus* Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Data: 20 de dezembro de 2018

Horário: 08h00min

2. DO OBJETO

2.1. A presente Carta Convite tem por objeto a aquisição de materiais de construção para reparo no piso das salas que serão utilizadas para a implantação da nova clínica escola de odontologia, situada no Prédio Administrativo, Bloco I, da UniRV-Universidade de Rio Verde, *Campus* Rio Verde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Integram este Convite todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI – Modelo de proposta de preços;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto da mesma que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.1.1. Não se aplica ao presente certame a cota reservada à microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, haja vista que o item 01, único item sujeito à cota, já que o valor médio ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é passível de divisão sem que haja prejuízo na padronização do produto.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

3.2.1. Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.2.3. Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

3.2.4. Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.2.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

3.2.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste e seus anexos.

3.4. Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logo da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3.6. Além das 03 (três) empresas convidadas pela administração, poderão participar do certame quaisquer empresas do ramo devidamente cadastradas no Departamento de Cadastro da UniRV, que manifestarem seu interesse e e cadastrarem com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93.

3.6.1. O cadastramento será comprovado pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela UniRV.

3.7. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, os itens relativos ao presente certame serão, conforme o valor, exclusivos ou não para microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7.1. Os itens cujo valor total não ultrapassa a importância de **RS80.000,00 (oitenta mil reais)** são destinados **exclusivamente** para a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006. Por sua vez, nos itens em que o valor total ultrapassar este limite admitir-se-á a ampla concorrência.

3.7.2. Em relação ao item em que é admitida a ampla concorrência, não se instituirá cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez que não é passível de divisão sem que haja prejuízo na padronização do produto.

DA SESSÃO PÚBLICA

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste Convite, será realizada, em sessão pública para apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.1. Nesta sessão será realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.1.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

4.1.3. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, aquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarado instaurada a sessão, a não ser como ouvinte.

4.1.4. Nas reuniões destinadas aos procedimentos licitatórios deste processo, só poderão manifestar-se em nome da licitante:

4.1.4.1. O proprietário, sócio-gerente, mediante apresentação de cópia do contrato Social, Estatuto da Empresa ou documento equivalente que assim estabeleça que ficará em poder da Comissão para ser anexado ao processo, juntamente com a Cédula de Identidade, para identificação do mesmo;

4.1.4.2. O procurador, mediante apresentação da cópia autenticada de procuração pública ou particular, passada pelo licitante assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante, poderes para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura dos envelopes. É necessário o reconhecimento de firma em Cartório no caso de procuração particular;

4.1.5. O representante legal, no ato da entrega do envelope, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição;

4.2. Declarada instaurada a sessão, o representante de cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação 2 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde Convite n. ___/____ Envelope n. 01 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº	UniRV – Universidade de Rio Verde Convite n. ___/____ Envelope n. 02 – Proposta de Preços Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	--

4.2.1 Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

4.3. Os documentos encaminhados através dos CORREIOS deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitação em tempo hábil à realização da sessão, não importando a data de sua postagem, respeitando o prazo previsto no item 3.6 deste instrumento.

4.4. Os documentos encaminhados pela via postal ou protocolizados diretamente no departamento ficarão à disposição da licitante pelo período de 15 (quinze) dias depois de homologado o objeto do certame à vencedora. Transcorrido esse prazo, serão incinerados.

4.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite, ou ainda, com irregularidades, será inabilitado sem admissão de complementação posterior, salvo na hipótese de restrição fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme subitem 5.5 deste Convite.

4.5.1. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.6. Uma vez instaurada a sessão e iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto nos subitens 6.4 e 7.8 deste Convite.

4.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Presidente da CPL/UniRV, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.8. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar os nomes dos habilitados e inabilitados.

4.9. Os envelopes com as propostas de preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos devidamente lacrados.

4.10 Existindo dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso no endereço eletrônico <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>, ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.

4.10.1 Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

a) se houver renúncia registrada em ata, ou formalizada por escrito de todos os licitantes, ao direito de interposição de recurso;

b) transcorrido o prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.11. Se, em razão do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário dos para prosseguimento dos trabalhos.

4.11.1. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para o prosseguimento dos trabalhos.

4.11.2. Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página eletrônica da UniRV - Universidade de Rio Verde: <http://unirv.edu.br/licitacoes.php>, ou diretamente aos licitantes, por meio de ofício, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento das atualizações dos arquivos no endereço eletrônico.

4.11.3. Todos os envelopes não abertos na primeira sessão ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.11.4. Não serão recebidos envelopes em sessões posteriores, nem se admitirá a substituição de envelopes, documentos ou propostas.

4.12. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados que não estiverem presentes na sessão ou, quando a sessão houver sido suspensa e a decisão publicada no endereço eletrônico, permanecerão à disposição para retirada pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

4.12.1. Entende-se por encerramento da licitação o transcurso do prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado do certame ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos.

4.12.2. Ultrapassado este período, os envelopes serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Envelope n. 01, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme subitem 4.2 deste Convite, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

5.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas do subitem 5.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

5.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 5.5 deste Convite.

5.3.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

5.4. Os licitantes deverão apresentar, a título de documentação complementar, declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

5.5. Declaração subscrita por quem detenha poderes de representação, **de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme Anexo VII deste Edital.

5.6. Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão, no caso de empresa submetida ao Registro de Empresas Mercantis;

b) prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão, no caso de empresa submetida ao Registro Civil.

5.6.1 Os documentos previstos nos subitens 5.5 e 4.4.3 deste Edital são exigíveis apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n. 123/2006.

5.6.2. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

5.7. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 5.3 deste Convite.

5.7.1. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

5.7.2. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 14 deste Convite, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. Abertos os envelopes Proposta, não haverá desclassificação de proposta por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas.

6.3. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, impressa em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** no idioma português do Brasil;
- b)** ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c)** fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, bem como o Banco, número da agência bancária e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;
- d)** ser preenchida nos moldes do Anexo V ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa do item cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações constantes do Anexo I deste Convite;
- e)** conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores finais, a indicação por extenso;
- f)** conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g)** condições, se houver;
- h)** conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo, especificações da oferta ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

6.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.4.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

6.4.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

6.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do convite, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b)** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Convite;
- d)** que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e)** que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

6.6. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitida proposta alternativa.

6.8. Caso o prazo de que trata o subitem 6.3, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da UniRV – Universidade de Rio Verde, esta poderá solicitar prorrogação da validade por igual prazo.

6.9. Não serão considerados quaisquer oferta de vantagem, descontos, ou proposições não previstas neste Convite.

6.10. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser elaborada com **conteúdo** idêntico àquele sugerido no Anexo V deste Convite.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste ato convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço em cada item distintamente.

7.2. Verificando-se a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até dez por cento superior à menor oferta), conforme disposto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, aplica-se o disposto no art. 45 do mesmo diploma legal, procedendo-se na forma prevista nos subitens abaixo.

7.2.1. Havendo empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, ocasião em que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação concederá prazo máximo de 10 (dez) minutos para tal ato, sob pena de preclusão.

7.2.2. Sendo formulada oferta em valor inferior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado o objeto em seu favor.

7.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, seguindo a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.2.5. Não se aplica o disposto nos subitens acima se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Não havendo contratação nos moldes do item anterior, prossegue-se o certame com os demais licitantes.

7.4. Compete à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento acerca da observância das condições estabelecidas neste instrumento, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico elaborado por profissionais pertencentes ao quadro da instituição ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de orientar sua decisão.

7.6. Constatado o atendimento das exigências do Convite na elaboração da proposta, o licitante com menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

7.7. Todos os documentos constantes do processo ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

7.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.9. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Observado o disposto no art. 109, § 6º, da Lei n. 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

8.2. Interposto o recurso, comunicar-se-á aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3. Transcorridos os prazos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

8.3.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via carta, fax ou e-mail.

8.4. Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei n. 8.666/1993, os autos permanecerão franqueados para vista dos interessados na repartição, não podendo o interessado retirá-los, salvo acompanhado por servidor da Instituição para fotocópia.

8.5. Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao Departamento de Licitações da UniRV, no endereço descrito no preâmbulo.

8.5.1. O licitante que optar pelo encaminhamento das razões ou contrarrazões de recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no item 8.1 do Convite, exercer as prerrogativas da Lei n. 9.800/1999, desde que enviem previamente suas razões/contrarrazões ao endereço eletrônico iria@unirv.edu.br.

8.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Atendidas todas as condições do Convite deste Convite, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

9.2. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, por escrito, os termos deste Convite por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes.

10.2. Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório perante a Administração da UniRV o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, apontando arrazoadamente as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não terá efeito de recurso.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da sessão de abertura dos envelopes.

11. CONTRATAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESCISÃO

11.1. Homologado o resultado deste Convite, a UniRV - Universidade de Rio Verde, convocará a adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do art. 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 81, ambos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

11.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

11.4. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária n. **05.0525.12.364.6025.2129.339030**, aprovados no orçamento para o exercício de 2018.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato se dará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite, estará sujeito às penalidades previstas na Leis n. 8.666/1993.

14.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993.

14.2.1. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

14.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

14.4. As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

14.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

14.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

14.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Convite e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

14.7.1. Além do disposto no subitem 14.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Informações e esclarecimentos acerca do Convite ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo endereço eletrônico iria@unirv.edu.br bem como pelo telefone (64) 3620-3018, em dias úteis, das 07h00 às 10h00min e das 13h00min às 16h00min.

15.2. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Convite, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.3. A UniRV - Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

15.5. Os casos omissos no presente Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

15.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que ao possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 12 de dezembro de 2018.

Iria Daniela Pereira Freitas
Presidente da CPL

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. Objeto e Motivação**

O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais de construção para reparo no piso das salas que serão utilizadas para a implantação da nova clínica escola de odontologia, situada no Prédio Administrativo, Bloco I, UniRV-Universidade de Rio Verde, *Campus* Rio Verde, conforme planta e documentação anexa.

A contratação justifica-se pela necessidade de reparo do local para adequação do funcionamento da clínica escola, uma vez que o piso das salas e dos banheiros encontram-se danificados pela ação do tempo.

Além disso, a nova clínica de odontologia será instalada em local onde funcionavam salas de aula da UniRV, portanto, o ambiente deverá ser adequado às exigências da Vigilância Sanitária.

A manutenção será realizada por mão de obra própria da UniRV, portanto, não haverá contrato para prestação de serviço.

2. Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
001	1163	M ²	PORCELANATO BRANCO POLIDO RETIFICADO QUADRADO DE 80X80CM
002	9160	KG	ARGAMASSA PARA PORCELANATO
003	155	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO

2.1. Valor estimado da contratação:

2.1.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

Valor Médio Total					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	1163	M ²	PORCELANATO BRANCO POLIDO RETIFICADO QUADRADO DE 80X80CM(PARTICIPAÇÃO GERAL)	95,04	110.531,52
002	9160	KG	ARGAMASSA PARA PORCELANATO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	1,19	10.900,40



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

003	155	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	9,68	1.500,40
VALOR TOTAL					R\$ 122.932,32

3.1.1. Não haverá contratação de itens com valor superior ao indicado na planilha acima.

3. Da Entrega

3.1. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Obras em, no máximo, **07(sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

3.2. O gestor contratual Sr. **Bacus de Oliveira Nahime** será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, que deverão ser entregues no Local da reforma, ou seja, na nova clínica escola de odontologia, situada no Prédio Administrativo, Bloco I, UniRV- Universidade de Rio Verde, *Campus* Rio Verde, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da Instituição.

4. Da Análise das Especificações

4.1. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

5. Da Gestão do Contrato

5.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor **Bacus de Oliveira Nahime**, conforme Portaria n. 617/2018.

6. Do pagamento:

6.1. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos produtos. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, o pagamento somente será liberado após a substituição.

6.2. O recebimento definitivo dos materiais será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

7. Do Prazo de Contratação:

7.1. A vigência do contrato será da data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do contratante, nos termos da lei.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n. 207/2018

Convite n. 006/2018

Contrato n. _____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, *Campus* Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 1.421/2017, portador da Cédula de Identidade n. 16.650.155 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 054.103.308-54, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Convite n. 006/2018, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de construção para reparo no piso das salas que serão utilizadas para a implantação da nova clínica escola de odontologia, situada no Prédio Administrativo, Bloco I, da UniRV-Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde**, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	1163	M ²	PORCELANATO BRANCO POLIDO RETIFICADO QUADRADO DE 80X80CM		
002	9160	KG	ARGAMASSA PARA PORCELANATO		
003	155	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO		

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Convite do Convite n. 006/2018 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Obras em, no máximo, **07(sete) dias corridos**, contados a partir da solicitação, no período entre 07h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min.

3.2. O gestor contratual será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, que deverão ser entregues no Local da reforma, ou seja, na nova clínica escola de odontologia, situada no Prédio Administrativo, Bloco I, UniRV-Universidade de Rio Verde, *Campus* Rio Verde, emitindo a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento desta contratação ficará a cargo do servidor Eng. Dr. **Bacus de Oliveira Nahime**, conforme determinado pela Portaria nº 617/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A vigência do contrato será da data de assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.339030**, aprovados no orçamento para o exercício de 2018.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos produtos. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, o pagamento somente será liberado após a substituição.

6.2. O recebimento definitivo dos materiais será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Convite e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações do Gestor de Contratos nomeado para fiscalização e acompanhamento por parte da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Convite, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente, estará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993.

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de entrega, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Além do disposto no subitem 14.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a subcontratação total ou parcial do objeto;

c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;

d) a dissolução da sociedade;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no Convite n. _____/2018, tipo menor preço, visando a aquisição de materiais de construção para reparo no piso das salas que serão utilizadas para a implantação da nova clínica escola de odontologia, situada no Prédio Administrativo, Bloco I, da UniRV-Universidade de Rio Verde, *Campus* Rio Verde.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)

(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO
DO CNPJ**

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)

(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Convite n. _____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Convite n. _____/2018.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o item relacionado, de acordo com os requisitos do Convite sob as penas da Lei:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	1163	M ²	PORCELANATO BRANCO POLIDO RETIFICADO QUADRADO DE 80X80CM(PARTICIPAÇÃO GERAL)		
002	9160	KG	ARGAMASSA PARA PORCELANATO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
003	155	KG	REJUNTE PARA PORCELANATO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		

Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.3, alínea “f”, do Convite)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 - DECLARAÇÕES

A proponente se compromete a entregar os itens no prazo máximo de _____, após solicitação do Departamento de Obras da UniRV.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Convite e Anexos, referentes ao Convite n. ____/2018, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Convite, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2 - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.